



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria



NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 229/2008.

Ref.: Processo/INPI/nº 2623/2008.

Em 17.10.2008.

Ementa: Projeto de Lei nº 2.906/2008, de autoria da Deputada Federal Vanessa Grazziotin. Na ausência de qualquer fato novo passível de modificar a compreensão desta Procuradoria acerca da matéria, permanece hígido o entendimento já firmado por este órgão jurídico na NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 322/2007 e reiterado na NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 111/2008.

Em atenção ao despacho da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, de fls. 35, cumpre aduzir o que segue.

Tendo em vista que as manifestações da Coordenação-Geral de Outros Registros da Diretoria de Contratos de Tecnologia e Outros Registros acerca do conteúdo normativo dos Projetos de Lei em apreço (fls. 28 a 31 e 32/33), a par de outros comentários, originais ou não, ali expressados, convergem, no mérito e em conclusão, *strictu sensu*, com o pronunciamento já firmado por esta Procuradoria na NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 322/2007 e reiterado na NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 111/2008, não vislumbro mínima utilidade em se agregar qualquer elemento à manifestação de um ou de outro órgão, quer no plano técnico, quer no jurídico.

Assim sendo e inexistindo qualquer fato novo passível de modificar a compreensão desta Procuradoria acerca da matéria, permito-me, então, apenas renovar os termos da NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 322/2007, já reiterados pela NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 111/2008.

J

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**



Entretanto, é evidente que a opção pelo encaminhamento de um ou de outro pronunciamento é ato que se reserva à competência da Administração, a ser praticado segundo seu exclusivo juízo de oportunidade e conveniência.

Era o que cumpria aduzir.

Por fim, informo que o presente segue sem a ratificação formal do Senhor Procurador-Chefe, por se encontrar este em gozo de férias.

À Presidência.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora